

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

LEI Nº 255 DE 16 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos na sede do Município de Araci.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Estadual nº 13.717/2017, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Ficam denominadas as Ruas no bairro das Casinhas elencadas no Artigo 2º desta Lei, sem denominação até esta data, como a seguir:

Art. 2º - Com nome LUIZ ALVINO a rua no “croqui” que fica como anexo I desta Lei, serve de referencial para as denominações da E para a D:

- a) Primeira rua paralela – RUA ANTÔNIO PIMENTEL
- b) Segunda rua PARALELA – RUA GILSON VICENTE DE ARAÚJO
- c) Primeira rua transversa – RUA VALDEMIRO FERREIRA PINHEIRO
- d) Segunda rua transversa – RUA RAIMUNDA FLORA SOUZA
- e) Terceira rua transversa – RUA GREGÓRIO M. SANTOS
- f) Quarta rua transversa – RUA ELIZEU DANTAS
- g) Quinta rua transversa – RUA RAMIRO DANTAS
- h) Sexta rua transversa – RUA MANOEL MESSIAS SOUZA
- i) Sétima rua transversa - RUA SIMÕES GÓES

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 16 de Maio de 2018; 59º da Emancipação Política do Município.

Antônio Carvalho da Silva Neto
Prefeito Municipal